

**DECRETO Nº 1.110 DE 03 DE JANEIRO DE 2009.**

**"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de **ATAÍDES ANTÔNIO RIBEIRO**, situado na Rua Gregório Matioski, na esquina com a Rua Ernesto Fernandes, no município de Monte Castelo, com área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), matriculado sob nº 1.814 no Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva – SC, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste decreto:

**Art. 2º.** O desmembramento do terreno urbano a que se refere este decreto dará origem a 02 (duas) unidades imobiliárias distintas, as quais apresentam as seguintes áreas superficiais e confrontações:

**I - Lote A**: com área superficial de 540,00 m² (quinhentos e quarenta) metros quadrados, cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

a) **Pela Frente**: com a Rua Gregório Matioski, numa extensão de 20,00 (vinte) metros;

b) **Pelos Fundos**: com terras de propriedade de Ataíde Antônio Ribeiro, numa extensão de 20,00 (vinte) metros;

c) **Pelo Lado Esquerdo**: com a Rua Ernesto Fernandes, numa extensão de 27,00 (vinte e sete) metros;

d) **Pelo Lado Direito**: com terras de propriedade de Odil Ribeiro, numa extensão de 27,00 (vinte e sete) metros.

**II - Lote B**: com área superficial de 260,00 m² (duzentos e sessenta) metros quadrados, cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

Orildo Antônio Severgnini
Secretário Municipal da
Administração e Planejamento



*a) **Pela Frente**: com a Rua Ernesto Fernandes, numa extensão de 13,00 (treze) metros;*

*b) **Pelos Fundos**: com terras de propriedade de Odil Ribeiro, numa extensão de 13,00 (treze) metros;*

*c) **Pelo Lado Esquerdo**: com terras de propriedade de Ataíde Antônio Ribeiro, numa extensão de 20,00 (vinte) metros;*

*d) **Pelo Lado Direito**: com o Lote A, numa extensão de 20,00 (vinte) metros.*

***Art. 3º.** Ficam aprovadas a planta arquitetônica e memorial descritivo dos lotes integrantes do desmembramento autorizado por meio deste decreto, elaborados e assinados pelo Engenheiro Civil Célio Leandro Sarmento, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC sob nº 062388-0, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.*

***Art. 4º.** Ficam os cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis do Município de Monte Castelo e Comarca de Papanduva, autorizados a promoverem as escriturações, averbações e demais atos de ofício, necessários à efetivação do desmembramento aprovado por este decreto.*

***Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

*Monte Castelo, SC, 03 de Janeiro de 2009.*

**ALDOMIR ROSKAMP**
Prefeito Municipal

Aldomir Roskamp
Prefeito Municipal

***Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 03 de Janeiro de 2009.***

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Orildo Antônio Severgnini
Secretário Municipal da
Administração e Planejamento